



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

Processo de Aprovação nº 40853/2014

TERMO DE COMPROMISSO PARA A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E CONTRAPARTIDAS DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis pelas secretarias, autarquia e empresa pública que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE; de outro lado, **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.792/0037-50, e por seus representantes legais **Alberto Rosenthal Grosman**, CPF 279.797.308-95, RG 28.636.566-2 e **Manoel Roberto de Almeida**, CPF 054.490.188-60, RG 8.417.299-X, empresa com sede à Rua Av Moussa Nakhli Tobias, 3-33, Parque Sao Geraldo, Bauru, SP, CEP 17021-005, Brasil, denominada neste termo como **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação definitiva do empreendimento que trata o processo administrativo nº **40853/2014**, referente à aprovação de ampliação de projeto de estabelecimento comercial sito à Avenida Moussa Tobias 3-33, lotes 2,3,4 e 5 do residencial Parque do Castelo, PBM 04/1808/2,3,4,5, Matrículas 59.958, 42.790, 42.791, 42.793 e 42.794 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru-SP, têm por justa e acordada, o que segue:

1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.626/2015 e em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), submetido às instâncias de participação popular: Audiência Pública realizada em 15/12/2016 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 07/02/2017, fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam em anexo ao processo administrativo nº 40.853/2014, emitidos pelos respectivos órgãos que compõem o GAE:

1.1. Da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP:

- Deverá seguir a legislação de reuso de água 6110/2011.

1.2. Do Departamento de água e Esgoto de Bauru – DAE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

- deverá ser cumprida as diretrizes da viabilidade nº 022/18 emitida pelo DAE, que não se opõe à regularização do empreendimento.

1.3. Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA:

- Deverá pagar multa por não cumprimento do PGRCC no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.4. Da Secretaria Municipal de Saúde:

- A secretaria está de acordo com o cálculo de contra partida do empreendimento para mitigação dos impactos a saúde municipal no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O valor deverá ser convertido em equipamentos e materiais de consumo, e para tanto deverá ser solicitado à Secretaria de Saúde a listagem dos itens a serem adquiridos pela compromissária e doados ao município.

1.5. Da Secretaria Municipal de Educação:

- Não há medidas mitigadoras a serem realizadas na área de Educação Municipal.

1.6. Da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB:

- Processo EMDURB: 2637/2015
- doação de um conjunto semaforico para travessia de pedestres, que será implantado pela EMDURB para garantir a segurança dos pedestres que atravessam a Av. Moussa Nakal Tobias qt 03 em direção à faculdade.

1.7. Da Secretaria de Planejamento – SEPLAN

- quanto às vagas de estacionamento:

- a Compromissária fica ciente da obrigatoriedade de oferecer as vagas mínimas de estacionamento gratuito:

- O projeto original existente e já construído, foi aprovado com 256 vagas de estacionamento, sendo 52 para os professores e 204 para os alunos deve ser mantido. Caso haja cobrança pelo estacionamento nessas vagas, deverá ser provi



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

denciada a mesma quantidade de vagas sem a cobrança em local não superior à 100 metros de distância da faculdade.

- Para a área de ampliação, deverá cumprir o decreto 13.269 de 28 de dezembro de 2016 com 1 vaga para cada 25 m² de construção (4.376,67 m²), que somam um total de 174 vagas, e que em hipótese alguma pode haver cobrança de taxa de estacionamento nessas vagas.

- No total devem ser disponibilizadas 430 vagas gratuitas de estacionamento.

- as vagas de esta poderão ser oferecidas em locais diversos com a distância máxima de 100 metros da faculdade.

2. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar todos os projetos / equipamentos relacionados neste termo às respectivas secretarias, autarquia e empresa pública, que emitirá o termo de recebimento.

3. A execução das medidas mitigadoras e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo máximo de **90 dias**, iniciando-se em 15 de agosto de 2018 e finalizando em 15 de novembro de 2018.

4. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) no caso de atraso na obras, ou descumprimento de qualquer item estabelecido neste termo de compromisso.

5. O não cumprimento de qualquer cláusula deste termo implicará no embargo do funcionamento da faculdade.

6. A COMPROMISSÁRIA deverá anexar o termo de recebimento das medidas mitigadoras para a solicitação do alvará.

7. As medidas mitigadoras e de contrapartida ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 04 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 26 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

CARTELA DE NOTAS
S: 1470
e Souza
autorizado

12º

ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ sob o nº 05.808.792/0037-50
Representante Legal : **Alberto Rosenthal Grosman**
CPF 279.797.308-95 / RG 28.636.566-2 (reconhecer firma)

12º

ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ sob o nº 05.808.792/0037-50
Representante Legal : **Manoel Roberto de Almeida**
CPF 054.490.188-60 / RG 8.417.299-X (reconhecer firma)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO ZANINI OLIVATTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SIDNEI RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ERIC EDIR FABRIS

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL SANTOS 1470
Renato Teixeira de Souza
Escritório Autorizado

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL SANTOS 1470
Jefferson de Souza
Escritório Autorizado

TABELÃO de NOTAS
AL SANTOS 1470
Escritório Autorizado

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL SANTOS 1470
Escritório Autorizado